

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NORMAS OPERACIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES

Art. 1º. As Atividades Complementares de Graduação visam complementar a formação realizada pelo aluno por meio das disciplinas ofertadas na matriz curricular, devendo se pautar, na sua oferta:

- I - pela finalidade de consolidar a vida acadêmica da IES;
- II - pelo tratamento de temas atuais;
- III - pela flexibilização curricular;
- IV - pela interdisciplinaridade;
- V - pela contribuição para a formação complementar do aluno.

§ 1º. As Atividades Complementares previstas nos cursos são obrigatórias, devendo ser cumpridas na forma do disposto neste Regulamento e na Matriz Curricular de cada curso de graduação.

§ 2º. O principal objetivo das Atividades Complementares é ampliar, diversificar e enriquecer o processo educacional, por meio da participação dos alunos em tipos variados de atividades teóricas ou práticas, presenciais ou à distância, internas ou externas à instituição, mas estreitamente relacionadas à área de formação.

Art. 2º As Atividades Complementares dos cursos de graduação são realizadas pelo aluno, dentro e fora da instituição.

Art. 3º. A cada período letivo o aluno deve selecionar, dentre as atividades oferecidas, aquelas que ele cumprirá no semestre de acordo com estas normas.

Art. 4º. A carga horária global das Atividades Complementares, definida na Matriz Curricular de cada curso de graduação, deverá ser distribuída dentre as categorias descritas no artigo 5º.

Parágrafo único. O Coordenador do Curso, juntamente com o Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares deverá, no início de cada semestre, distribuir a carga horária das atividades complementares dentre as categorias existentes.

Art. 5º. As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação categorizam-se em três grupos:

- I - Grupo 1 - Atividades de Ensino;
- II - Grupo 2 - Atividades de Extensão;
- III - Grupo 3 - Atividades de Pesquisa.

§ 1º. Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das Atividades Complementares pelas três categorias acima indicadas.

§ 2º. Todas as atividades complementares não programadas pela instituição deverão ser previamente autorizadas pelo Núcleo de Atividades Complementares.

§ 3º. A Instituição não se responsabiliza pelo registro de atividades cursadas pelo aluno e não autorizadas pelo Núcleo de Atividades Complementares.

Art. 6º As Atividades de Ensino compõem-se de:

- a) Monitoria em disciplina ou atividade específica do curso;
- b) Disciplinas de outros cursos que signifiquem enriquecimento da formação do aluno;

- c) Grupos de Estudo;
- d) Leitura dirigida;
- e) Filmes.

Art. 7º As Atividades de Extensão dividem-se em:

- a) Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios;
- b) Semana temática;
- c) Cursos de extensão, atualização, capacitação e similares;
- d) Participação em ações de extensão patrocinada pela Instituição de Ensino;
- e) Participações em projetos sociais;
- f) Participação em projetos da Empresa Júnior e Núcleos de Prática dos cursos;
- g) Participação em eventos esportivos.

Art. 8º As Atividades de Pesquisa incluem:

- a) Iniciação científica, desde que dentro dos projetos aprovados pelo programa de iniciação científica da Instituição;
- b) Trabalhos publicados em periódicos da área do curso;
- c) Trabalhos publicados em Sites regulares na Internet;
- d) Pesquisa de inserção regional.

Art. 9º As Atividades Complementares fazem parte do Núcleo de Atividades Complementares, dirigido por um coordenador responsável pelo planejamento, organização, avaliação e controle destas.

Art. 10. Cabe ao Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares:

- a) Propor o Plano semestral de Atividades Complementares elaborado em conjunto com as coordenações de curso;

- b) Propor normas específicas para cada atividade detalhando as exigências de certificado de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho, e outros;
- c) Divulgar o Plano de Atividades Complementares;
- d) Orientar o aluno na escolha semestral, considerando a pertinência e a oportunidade de realização da atividade, o desenvolvimento de potencialidades dos alunos e sua conseqüente formação profissional;
- e) Autorizar, para realização do aluno, atividades complementares não programadas pela IES;
- f) Analisar o documento apresentado pelo aluno para comprovar a realização de cada atividade complementar;
- g) Atribuir às horas das Atividades Complementares de cada aluno, conforme os tipos e limites previstos neste regulamento;
- h) Proceder ao registro das Atividades Complementares no sistema de controle e registro acadêmico;
- i) Verificar possíveis interfaces com outras escolas e/ou Instituições que possam ensejar parcerias acadêmicas;
- j) Exercer as demais atribuições pertinentes ao seu cargo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, depois de rubricados pelo Coordenador do Núcleo e encaminhados para registro na ficha curricular do aluno, serão arquivados no prontuário do aluno até a expedição do diploma.

Art. 11. A carga horária cumprida das Atividades Complementares será registrada, em horas, no Histórico Escolar dos alunos.

Art. 12. Caberá ao aluno acompanhar, a cada semestre, o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

Art. 13. Este regulamento pode ser alterado pelo Núcleo de Atividades Complementares, em conjunto com a Diretoria Acadêmica, ouvidas as coordenações de curso, desde que obedecidas as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 14. Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento deste Regulamento serão expedidos pelo Núcleo de Atividades Complementares.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO

As Atividades Complementares do Curso de Direito, serão desenvolvidas pelo discente ao longo dos cinco anos da Graduação, devendo totalizar a carga horária de no mínimo 264 horas/aula de 50 minutos (correspondente a 220 horas/aula de 60 minutos) de atividades, conforme contemplado na matriz curricular do curso de Direito.

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 09/2004, as atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando. Desta forma, possuem como objetivo incentivar o discente a enriquecer a formação do aluno, através de sua participação em diversas atividades, nas modalidades de ensino, extensão e pesquisa, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinar, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade, atividades estas desenvolvidas dentro e fora do ambiente acadêmico.

A Faculdade Barretos oferece oportunidades múltiplas, para que o aluno integralize sua carga de atividades complementares, através da promoção de eventos, projetos de pesquisa, programas de iniciação científica, de extensão à comunidade, além do incentivo e apoio constante para a participação dos alunos em eventos científicos, culturais e sociais diversos, disponibilizando ainda um rol de atividades que o discente poderá participar inclusive fora da IES.

Abaixo segue quadro demonstrativo das Atividades Complementares do Curso de Direito, concebidas em três grupos distintos, (ensino, pesquisa e extensão) basilares para a qualidade do Ensino Superior:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CURSO DE DIREITO	
Categorização dos Grupos	Rol de Atividades
Grupo 1 Atividades de Ensino Art. 6º	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoria em disciplina ou atividade específica do curso; • Disciplinas de outros cursos que signifiquem enriquecimento da formação do aluno; • Grupos de Estudo; • Leitura dirigida; • Filmes.
Grupo 2 Atividades de Extensão Art. 7º	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios; • Semana temática; • Cursos de extensão, atualização, capacitação e similares; • Participação em ações de extensão patrocinada pela Instituição de Ensino; • Participações em projetos sociais; • Participação em eventos esportivos.
Grupo 3 Atividades de Pesquisa Art. 8º	<ul style="list-style-type: none"> • Comentário a Acórdão; • Iniciação científica, desde que dentro dos projetos aprovados pelo programa de iniciação científica da Instituição; • Trabalhos publicados em periódicos da área do curso; • Trabalhos publicados em Sites regulares na Internet; • Pesquisa de inserção regional.
Total de Horas de Atividades Complementares: 264 h/a	

Para o cumprimento das atividades complementares o discente deverá formalizar requerimento escrito, acompanhado dos respectivos comprovantes, endereçado à Coordenação do Curso ao final de cada semestre, no prazo fixado pela Coordenação.

Após a análise e deferimento do Requerimento, a Coordenação fará o lançamento das atividades cumpridas pelo discente no Sistema de Controle e Registro Acadêmico, sendo que as atividades lançadas e a respectiva carga horária ficarão disponíveis para a consulta pelo discente, através do Portal Acadêmico.

O objetivo específico de cada atividade, bem como a forma de instrumentalização, comprovação e equivalência em horas são objetos do presente Regulamento das Atividades Complementares, cujo rol segue abaixo especificado:

ROL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO

1. ATIVIDADES DE ENSINO (ART. 6º)

RESUMO:

As denominadas atividades de ensino, previstas no artigo 6º do Regulamento Institucional visam uma melhor integração do aluno com o Curso de Direito, e ainda um enriquecimento intelectual e profissional, mediante a possibilidade de participação nas diversas modalidades de ensino e aprendizado, a seguir elucidadas.

São compreendidas em cinco atividades, a saber:

- Monitoria em disciplina ou atividade específica do curso;
- Disciplinas de outros cursos que signifiquem enriquecimento da formação do aluno;
- Grupos de Estudos;
- Leitura dirigida;
- Filmes.

1.1 MONITORIA EM DISCIPLINA OU ATIVIDADE ESPECÍFICA DO CURSO

Objetivo:

A monitoria tem como objetivo contribuir para que o aluno desenvolva aptidões para a docência à medida que irá atuar junto aos colegas, sanando dúvidas remanescentes e compartilhando conhecimentos adquiridos em determinada disciplina do curso, promovendo desta forma, a cooperação entre docentes e discentes para a melhoria do ensino.

Equivalência em horas:

O discente aprovado no programa de monitoria que atuar junto ao docente da respectiva disciplina terá uma equivalência de 02 (duas) horas/aula mensal em

seu banco de horas de atividades complementares, cabendo ao docente auxiliado emitir, mensalmente, declaração atestando a atuação do discente, elencando, de forma sintética, as atividades desenvolvidas pelo aluno monitor.

O aluno monitor deverá disponibilizar atendimento semanal aos demais discentes na IES, de ao menos 01 (uma) hora/relógio, em dia e horário acertado a ser aprovado pelo docente da disciplina e pelo Coordenador do Curso.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar declaração do docente auxiliado, na qual deverá constar de forma sintética, as atividades desenvolvidas na monitoria.

1.2 DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS QUE SIGNIFIQUEM ENRIQUECIMENTO DA FORMAÇÃO DO ALUNO

Objetivo:

Permitir que o aluno adquira conhecimentos acadêmicos em disciplinas oferecidas em outros cursos, ainda que diversos do Direito, que venha a complementar o seu conhecimento com ênfase no perfil do egresso contemplado no Projeto Pedagógico do Curso.

Instrumentalização:

Essa modalidade de atividade se efetivará mediante a frequência e o aproveitamento em disciplinas de outros cursos da IES, em áreas afins ou em outras Instituições de Ensino Superior, na área de formação, desde que não contempladas na matriz curricular da IES, ou, ainda, em áreas afins, a critério da Coordenação do Curso. O discente poderá também optar pela integração com IES de outros Municípios, Estados ou Países.

Equivalência em horas:

O discente terá computado em seu banco de horas de atividades complementares, equivalência correspondente à quantidade de horas/aula

comprovadamente cursada na disciplina, limitada ao máximo de **20 (vinte) horas/aula** semestral.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar certidão expedida pela IES responsável pela disciplina cursada, atestando não apenas a matrícula do aluno, mas, e principalmente, sua efetiva presença nas aulas.

Quando a disciplina cursada tiver sido ministrada em outro país de língua diversa do português, a certidão de frequência deverá estar acompanhada da devida tradução juramentada para a língua nacional.

Toda e qualquer certidão, antes de ser computada no banco de horas do discente, deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso, o qual irá analisá-la checando a aderência da disciplina com o perfil do curso de direito.

1.3 GRUPOS DE ESTUDO

Objetivo:

Incentivar o trabalho em equipe, fomentando o desenvolvimento de tarefas de pesquisa e elaboração de trabalho acadêmico coletivo.

Instrumentalização:

Trata-se de uma atividade que busca uma nova forma de pensar o Direito, através de uma análise crítica coletiva dos conteúdos jurídicos. Os grupos de estudo deverão ser sustentados e identificados por uma SIGLA DE IDENTIFICAÇÃO da sua área de concentração e submetidos a uma orientação por professor da IES eleito pela equipe e deverá apresentar como produto final uma monografia ofertada ao acervo da biblioteca ou artigo publicado em revistas especializadas, tais como a revista jurídica da IES ou de outras instituições, dentre outras.

Equivalência em horas:

Será atribuído individualmente a cada aluno do grupo um total máximo de **05 (cinco) horas/aula** semestral a ser computado em seu banco de horas de atividades complementares.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar declaração exarada pelo professor orientador escolhido pelo grupo, atestando a atuação individual de cada discente.

Deverá acompanhar a declaração uma cópia acabada da monografia ou artigo escrito pelo grupo de estudo ou do periódico no qual restar publicado.

Na hipótese do grupo de estudo não conseguir êxito na publicação do trabalho elaborado, poderá haver o cômputo de horas de no máximo 05 (cinco) horas aula, mediante requerimento ao Coordenador do Curso com cópia do artigo e declaração do docente orientador, o qual será submetido ao Órgão Colegiado do Curso de Direito para deliberação para aceitação ou recusa.

Poderá, em qualquer hipótese, haver o cômputo de horas/aula diferenciada entre os integrantes do grupo de estudo, considerando o desempenho de cada um nas tarefas desenvolvidas, o que será aferido pelos termos da declaração exarada pelo docente orientador e no próprio conteúdo do trabalho ofertado.

1.4 LEITURA DIRIGIDA

Objetivo:

Incentivar o aluno a manter o hábito permanente da leitura, através da indicação de obras literárias de conteúdo diversificado, para que o aluno adquira conhecimento não só no campo jurídico, mas também de cultura geral.

Instrumentalização:

Nesta modalidade será valorado o discente que se disponibilizar a implementar

leitura ou estudos dirigidos (direcionados pelos professores do curso de direito) de obras clássicas do direito, ou não (obras de cunho político, filosóficos, sociológicos, antropológicos, psicológicos ou doutrinários) mediante exigências a serem cumpridas, tais como a produção de resenha analítica, resumo, sinopse ou afins, que será submetido a aprovação do Coordenador do Curso ou das Atividades Complementares.

Equivalência em horas:

Será valorada por obra literária indicada a quantidade de horas atividades, não podendo superar **03 (três) horas complementares por obra**, limitada ao número máximo de 03 (três) obras por semestre letivo.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar a produção realizada das resenhas analíticas, resumos, sinopse ou afins.

1.5 FILMES

Objetivo:

Incentivar o aluno a buscar conhecimentos complementares através de outros mecanismos didáticos, mediante filmografia de conteúdo diversificado.

Instrumentalização:

Nesta modalidade será valorado o discente que se disponibilizar a implementar análise de filmografia (direcionados pelos professores do curso de direito) de filmes clássicos do direito, ou não, (obras de cunho político, filosóficos, sociológicos, antropológicos, psicológicos ou doutrinários), mediante exigências a serem cumpridas, tais como a produção de resenha, resumo, sinopse, ou afins, que será submetida a aprovação do Coordenador do Curso.

Equivalência em horas:

Será valorada por filme indicado a quantidade de horas atividades, não podendo superar **02 (duas) horas complementares por filme**, limitada ao máximo de 03

(três) filmes por semestre letivo.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar a produção realizada das resenhas, resumos, sinopse ou afins, destacando o conteúdo da película que contribuiu para a sua formação acadêmica.

2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (ART. 7º)

RESUMO:

As atividades complementares na modalidade extensão previstas no artigo 7º do Regulamento Institucional de Atividades Complementares se efetivarão mediante a participação dos alunos do Curso de Direito em projetos de extensão reconhecidos, ou projetados pela IES, bem como, através do comparecimento em eventos diversos, na área de formação ou em áreas afins, tais como: seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios ou Semana Temática. Poderá se efetivar também, mediante a frequência e participação em cursos de línguas estrangeiras, Informática ou Artes nas mais diferentes modalidades, através da participação em projetos sociais, em eventos esportivos e demais ações de extensão (desde que previamente reconhecidas e deferidas pela coordenação do Curso). Objetiva estimular a aproximação e vida saudável dos discentes, além de uma pronta relação de contribuição à comunidade como um todo.

São compreendidas em seis atividades, a saber:

- Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, simpósios;
- Semana temática;
- Cursos de extensão, atualização, capacitação e similares;
- Participação em ações de extensão patrocinada pela IES;

- Participações em projetos sociais;
- Participação em eventos esportivos.

2.1 PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, ENCONTROS E SIMPÓSIOS

Objetivo:

Motivar o aluno a complementar e enriquecer o seu conhecimento através da participação de eventos diversos, na área de sua formação ou em áreas afins.

Instrumentalização:

Essa modalidade de atividade se efetivará mediante o comparecimento (participativo ou não) a eventos diversos, na área de formação do aluno ou em áreas afins, tais como Seminários, palestras, congressos, conferências, encontros e simpósios.

Equivalência de horas:

As horas computadas nesta atividade complementar corresponderão à **carga horária atribuída no certificado da respectiva atividade**, com aferição da presença ou participação do discente.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar certificado que comprove a presença ou participação na respectiva atividade.

2.2 SEMANA TEMÁTICA

Objetivo:

Esta Atividade objetiva despertar no aluno, a curiosidade científica, responsabilidade quanto à aprendizagem, consciência crítica frente à realidade social e interdisciplinaridade, além de propiciar um enriquecimento de sua formação.

Instrumentalização:

Referida atividade se efetivará mediante a participação nas Jornadas Jurídicas e Semanas Científicas oferecidas anualmente pelo Curso de Direito da Faculdade Barretos, no segundo Semestre, bem como a participação em Semana Temática de outras IES, desde que tenha conotação jurídica.

Equivalência de horas:

As horas computadas nesta atividade complementar correspondem à **carga horária atribuída no certificado da respectiva atividade**, com aferição da presença ou participação do discente.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar certificado que comprove a presença ou participação na respectiva atividade.

2.3 CURSOS DE EXTENSÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SIMILARES

Objetivo:

Incentivar no aluno, o interesse em participar de cursos de extensão diversos, que visem enriquecer o seu conhecimento, formação e até mesmo a cultura ou que estimule sua capacitação ou atualização profissional.

Instrumentalização:

A atividade se efetivará mediante a freqüência e o aproveitamento dos discentes em cursos de extensão, atualização, capacitação e similares, tais como Curso de Língua Estrangeira, Informática ou ligados à arte nas mais diferentes modalidades, a saber, música, dança, canto, pintura ou similar, no período da graduação, desde que previamente aprovado pelo Coordenador das Atividades complementares.

Equivalência em horas:

O discente que participar dos cursos acima referidos, mediante a aprovação do Coordenador do Curso, terá uma equivalência de **no máximo 20 (vinte)**

horas/aula em seu banco de horas de atividades complementares por semestre.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar certificado expedido pelo responsável pelo curso, atestando a matrícula do aluno, bem como sua efetiva presença nas aulas.

Toda e qualquer certidão, antes de ser computada no banco de horas do discente, deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso para análise e se o caso o deferimento da mesma.

2.4 PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE EXTENSÃO PATROCINADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Objetivo:

Essa atividade visa incentivar o aluno, para que este esteja sempre envolvido com o Curso, participando e atuando de maneira efetiva nas ações de extensão patrocinadas pela Faculdade.

Instrumentalização:

A referida atividade se efetivará mediante a participação do aluno em ações de extensão patrocinadas pela Faculdade, relacionadas com o curso de Direito, nas seguintes modalidades:

a). Apresentação de projetos interdisciplinares: Será contemplado o discente que se empenhar em engendrar projetos interdisciplinares, visando o entremesclar de disciplinas ou cursos da Faculdade. Para tanto exige-se minuta do projeto sob as exigências das normas da ABNT, mediante requerimento e deferimento da coordenação do curso.

Equivalência em horas:

O discente que apresentar os projetos acima referidos, mediante a aprovação do Coordenador do Curso, terá uma equivalência de **05 (cinco) horas/aula** em seu

banco de horas de atividades complementares, por semestre.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar a minuta do projeto aprovado pela Coordenação do curso.

b). Participação em Câmara de conciliação e arbitragem, Núcleo de conciliação e arbitragem e Núcleo de práticas jurídicas, não computando as atividades desenvolvidas no âmbito do NPJ da IES: Será valorado o discente que atuar em Câmara de conciliação e arbitragem, Núcleo de Conciliação e arbitragem, Núcleo de práticas jurídicas fora da IES, desde que as atividades não sejam computadas como estágio obrigatório realizadas no âmbito do NPJ da IES.

Equivalência em horas:

Mediante a aprovação do Coordenador do Curso, o discente terá uma equivalência de **05 (cinco) horas/aula** em seu banco de horas de atividades complementares, por semestre.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar o certificado ou comprovante de participação na atividade, fornecido pelo Responsável pelo Núcleo de conciliação.

c). Participação em júris reais e simulados: Será valorado o discente que se empenhar em participar de júris simulados ou reais, para fins de firmação do ensino aprendido.

Equivalência em horas:

O discente que participar da atividade acima mencionada terá uma equivalência de **10 (dez) horas/aula** em seu banco de horas de atividades complementares, por semestre.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar relatório, bem como declaração de participação, devidamente assinado pelo Professor responsável pela organização e realização da atividade.

d). Participação nas eleições, como voluntário ou mediante convocação da Justiça Eleitoral: Será valorado o discente, convocado ou voluntário, que atuar em prol das eleições, na mesa ou seção eleitoral.

Equivalência em horas:

O discente que participar da atividade acima mencionada terá uma equivalência de **10 (dez) horas por semestre** em seu banco de horas de atividades complementares.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar o certificado de participação nas eleições fornecido pela Justiça Eleitoral.

e). Extensão em suporte técnico a eventos da IES: Será contemplado o discente que se empenhar em dar suporte técnico a eventos da Faculdade, seja em logística do evento, ou informática.

Equivalência em horas:

O discente que atuar em ação de extensão dando suporte técnico a eventos da IES, terá uma equivalência de **05 (cinco) horas/aula** em seu banco de horas de atividades complementares, no semestre.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar declaração fornecida pelo Responsável pela organização e realização do evento da Faculdade, que conste a atividade desenvolvida pelo aluno.

f). Extensão em suporte artístico a eventos da IES: Será contemplado o discente que se empenhar em dar suporte artístico a eventos da IES.

Equivalência em horas:

O discente que atuar em ação de extensão com o intuito de dar suporte artístico em eventos da IES, inclusive mediante a participação nas oficinas do Teatro Experimental Universitário (TEU), terá uma equivalência de **05 (cinco) horas por semestre** em seu banco de horas de atividades complementares. Se houver a apresentação do TEU, se acrescentará mais **05 (cinco) horas por semestre**.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar declaração fornecida pelo responsável ou organizador do evento, que conste a atividade desenvolvida pelo aluno.

2.5 PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS SOCIAIS

Objetivo:

Incentivar o envolvimento e participação do aluno em projetos sociais diversos, que estimulem uma melhor aproximação e contribuição para com a comunidade em geral.

Instrumentalização:

A referida atividade se efetivará mediante a participação do aluno em projetos sociais, que se efetivarão principalmente em parceria com o Projeto de Responsabilidade Social da Faculdade Barretos, ou outros tipos de projetos desde que requerido e deferido junto a Coordenação do Curso de Direito, em suas múltiplas modalidades, a saber:

a). visitas a creches, asilos e casas assistenciais com vistas a suporte técnico, físico ou humano;

Equivalência em hora:

O discente que participar deste tipo de atividade visitando creches, asilos e casas assistenciais para os fins mencionados, terá uma equivalência de **05 (cinco) horas/aula** em seu banco de atividades complementares, no semestre.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar declaração fornecida pelo Responsável pela Instituição visitada, a qual deverá constar a data em que a mesma ocorreu.

b). apresentação de projetos sociais;

O discente que se empenhar em engendrar projetos sociais, tais como:

- a) direitos da terceira idade;
- b) direitos da infância e juventude;
- c) direitos dos portadores de necessidades especiais;
- d) direitos dos portadores de câncer;
- e) direitos dos portadores de hepatite “A” (incurável);
- f) direitos de alunos adventistas;
- g) direitos do consumidor;
- h) direito ao meio ambiente;
- i) direito dos animais domésticos;
- j) direito dos animais de rodeio;
- k) direito de terceiros (projeto destinado aos 3º anos colegiais);
- l) universidade aberta (dia em que a universidade abre suas portas para a comunidade);
- m) direito a ter direitos (cidadania);
- n) o dia “D” da cidadania;
- o) direito de ver (assistência humana e jurídica ao lar dos cegos);
- p) o direito “delas” (dia das mulheres);
- q) o direito dos homossexuais;
- r) o direito dos cidadãos em tempo de festa;
- s) o direito do turista;
- t) o direito ao silêncio;
- u) o direito de ter pai (investigação de paternidade);

- v) o direito ao nome (certidão de nascimento tardia);
- w) o direito à liberdade de fala (assistência aos mudos e surdos);
- x) direito à saúde (mandados de segurança para fins de saúde);
- y) direito do filho (proteção e guarda do pai);
- z) direito à guarda compartilhada.

Equivalência em hora:

O discente que engendrar projetos sociais, tais quais os aludidos, similares, ou afins, terá uma equivalência de **08 (oito) horas/aula por semestre** em seu banco de atividades complementares, necessitando que o referido projeto tenha sido realizado sob as exigências das normas da ABNT e tenha sido requerido e deferido pela Coordenação do Curso.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar a minuta do projeto aprovado pela Coordenação do Curso e pela Coordenação do Núcleo de Responsabilidade Social.

2.6 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

Objetivo:

Esta atividade tem como objetivo incentivar a prática esportiva, proporcionar uma melhor aproximação e entretenimento dos alunos e demais envolvidos com o curso, e acima de tudo propiciar o bem estar e a vida saudável.

Instrumentalização:

A atividade se efetivará mediante a participação do aluno em eventos esportivos, tais como aqueles diretamente organizados pela Faculdade, pela Coordenação do curso, ou mesmo projetado pelos alunos com a aprovação da Coordenação do curso de Direito ou outros eventos esportivos voltados ao meio acadêmico, mas que foram previamente aceitos e aprovados como forma de atividade complementar pela Coordenação do Curso de Direito, inclusive a prática esportiva ou de atividade física exercitada em academias.

Equivalência em hora:

O discente que participar deste tipo de evento, terá uma equivalência de **4 (quatro) horas/aula** em seu banco de atividades complementares, por semestre.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar declaração de participação devidamente assinada pelo Responsável ou Organizador do evento. Para a comprovação de prática esportiva ou de atividade física em academias, o discente deverá apresentar o comprovante de matrícula e declaração do Responsável que aponte a sua frequência nas atividades.

3. ATIVIDADES DE PESQUISA (ART. 8º)

RESUMO:

As atividades de pesquisa estão contempladas no artigo 8º do Regulamento Institucional de Atividades Complementares, e têm como finalidade enriquecer o perfil do acadêmico, despertando seu interesse pela pesquisa e produção de conhecimento científico, de modo que, mesmo que os discentes não tenham o intuito de seguir a carreira acadêmica ou a área da pesquisa científica, esta vivência possa os tornar profissionais mais preparados para a atuação no mercado de trabalho.

São compreendidas em cinco atividades, a saber:

- Comentário a Acórdão;
- Iniciação científica, desde que dentro dos projetos aprovados pelo programa de iniciação científica da Instituição;
- Trabalhos publicados em periódicos da área do curso;
- Trabalhos publicados em Sites regulares na Internet;
- Pesquisa de inserção regional.

3.1 COMENTÁRIO A ACÓRDÃO

Objetivo:

Esta atividade tem como objetivo despertar no aluno o interesse pela pesquisa jurídica, mediante a adequação das hipóteses previstas em lei ao caso concreto e da análise crítica da formação de decisões judiciais proferidas em casos reais.

Instrumentalização:

O Aluno deverá proceder à análise e interpretação de acórdãos por intermédio de técnicas instrumentais adquiridas no estudo das disciplinas de Análise de Jurisprudência I e II, além da utilização das diversas ferramentas de pesquisas lecionadas na disciplina de Introdução à Pesquisa Jurídica, dentre outras. O comentário de acórdão deve seguir as normas de formatação e apresentação de artigos, devendo conter a síntese do acórdão analisado, a citação da ementa e o respectivo acórdão na íntegra, indicando-se a fonte e por fim, deverão ser apresentados os comentários, constituídos de apreciação crítica sobre o julgado, com fundamento na doutrina e jurisprudência atual.

Equivalência em horas:

Será valorado por acórdão comentado, o equivalente a **5 (cinco) horas/aula** em seu banco de atividades complementares.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar cópia do comentário a acórdão elaborado, nos moldes acima descritos.

3.2 INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DESDE QUE DENTRO DOS PROJETOS APROVADOS PELO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA INSTITUIÇÃO

Objetivo:

Esta atividade tem como objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os alunos, mediante a participação destes, em projetos de pesquisa aprovados pelo programa de iniciação científica da Faculdade.

Instrumentalização:

Esta atividade se efetivará mediante a participação efetiva do aluno em projetos de pesquisa aprovados pelo programa de iniciação científica da Faculdade, nas diferentes modalidades:

a). Produção científica com vistas à publicação em Congresso de Iniciação Científica (Ex.: CONIC, SIICUSP-USP e outros);

Equivalência em horas:

O discente que elaborar projetos ou trabalhos com vistas à publicação ou apresentação no CONIC terá uma equivalência de **10 (dez) horas/aula** por trabalho apresentado, em seu banco de atividades complementares.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar a minuta do projeto ou trabalho enviado ao Congresso de Iniciação Científica, juntamente com o seu comprovante de Inscrição.

b). Produção científica com vista à publicação na SEMANA TEMÁTICA;

Equivalência em horas:

O discente que elaborar projetos ou trabalhos com vistas à publicação ou apresentação na Semana Temática terá uma equivalência de **10 (dez) horas/aula** por trabalho apresentado, em seu banco de atividades complementares, mediante a aceitação da Coordenação do Curso.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar a minuta do projeto ou trabalho científico de sua autoria, acompanhado de declaração ou certificado de Publicação ou Apresentação do Trabalho.

c). Produção científica com vistas à publicação em revistas jurídicas, anais, repositórios jurídicos, revistas eletrônicas ou afins, em conjunto com

docentes ou separadamente;

Equivalência em horas:

O discente que elaborar projetos ou trabalhos com vistas à publicação em revistas jurídicas, anais, repositórios jurídicos, revistas eletrônicas ou afins, terá uma equivalência de **10 (dez) horas/aula** por trabalho apresentado, em seu banco de atividades complementares, mediante a aceitação da Coordenação do Curso, por semestre.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar a minuta do projeto ou trabalho científico de sua autoria e comprovante de envio da produção.

d). Produção para alimentação da coluna “Tudo que tem direito”, a ser veicula semanalmente em Jornal local, devidamente orientada por professor da IES.

Equivalência em horas:

O discente que tiver artigo de sua autoria publicado na referida coluna, terá uma equivalência de **05 (cinco) horas/aula** por semestre em seu banco de atividades complementares.

Comprovação:

A comprovação da produção científica se dará por meio de fotocópia do exemplar do veículo de publicação, que conste a data em que a publicação foi efetivada. Não serão computadas horas, quando não houver publicação do discente no semestre.

3.3 TRABALHOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DA ÁREA DO CURSO

Objetivo:

Esta atividade tem como objetivo incentivar a produção científica, introduzindo no aluno o interesse em publicar trabalhos científicos de sua autoria, em periódicos

que tenham conotação jurídica.

Instrumentalização:

Esta atividade se efetivará mediante a publicação de trabalhos científicos produzidos pelo aluno, em periódicos que tenham conotação jurídica, tais como, revistas jurídicas, anais, repositórios jurídicos, revistas eletrônicas ou afins, em conjunto com docentes ou separadamente.

Equivalência em horas:

O discente que tiver seu trabalho científico publicado nos periódicos acima mencionados, mediante a aceitação da Coordenação do Curso, terá uma equivalência de **15 (quinze) horas/aula** em seu banco de atividades complementares, por trabalho publicado.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar o exemplar do trabalho publicado, acompanhado do comprovante de sua publicação.

3.4 TRABALHOS PUBLICADOS EM SITES REGULARES NA INTERNET

Objetivo:

De igual forma, esta atividade tem como objetivo incentivar a produção científica, introduzindo no aluno o interesse em publicar trabalhos científicos de sua autoria, que tenham conotação jurídica em sites regulares na internet, dentre os recomendados pelo Coordenador do Curso.

Instrumentalização:

Esta atividade se efetivará mediante a publicação de trabalhos científicos produzidos pelo aluno, em sites regulares na Internet, em conjunto com docentes ou separadamente, desde que recomendado pela Coordenação do curso.

Equivalência em horas:

O discente que tiver seu trabalho científico publicado em sites regulares na

internet, mediante a aceitação da Coordenação do Curso, terá uma equivalência de **15 (quinze) horas/aula** em seu banco de atividades complementares, por trabalho publicado.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar o exemplar do trabalho publicado, que faça referência do site em que o mesmo foi publicado.

3.5 PESQUISA DE INSERÇÃO REGIONAL

Objetivo:

O incentivo à pesquisa nas dimensões científica, cultural, humana e política, permitindo que o aluno possa construir e difundir o conhecimento adquirido, exercendo o seu papel e contribuindo com a sociedade local e regional.

Instrumentalização:

Esta atividade se realizará mediante a participação do aluno em Pesquisas de inserção regional, oferecidas pela Faculdade ou especificamente promovidas pela coordenação de curso de Direito, além de permitir a integração com grupos de pesquisa de outras IES.

Equivalência em horas:

O discente que participar de pesquisas de inserção regional, nos termos acima mencionados, terá uma equivalência de **20 (vinte) horas/aula** em seu banco de atividades complementares, por pesquisa.

Comprovação:

Para o cômputo das horas o discente deverá apresentar um relatório da pesquisa devidamente assinado pelo Coordenador ou Professor Responsável pela Pesquisa.

CASOS OMISSOS

As demais atividades desenvolvidas pelos alunos não compreendidas neste Regulamento se sujeitarão a apreciação da Coordenação.

O aluno deverá requerer o deferimento e cômputo da referida atividade, que será analisada e, acaso deferida, enquadrada pelo Coordenador dentro de uma das modalidades previstas: de ensino, extensão ou pesquisa.